

PEDIDOS DE LIGAÇÃO À REDE

EM QUE CONSISTE UM PEDIDO LIGAÇÃO À REDE

Para ter eletricidade na sua instalação, o Cliente necessita realizar um pedido de ligação à rede.

Nas novas ligações e aumentos de potência em **Baixa Tensão**, o prazo para a execução da obra, sempre que a mesma é da responsabilidade da E-REDES, é de **30 dias úteis**, desde que não exista construção de elementos de Média Tensão (como, por exemplo, postos de transformação de distribuição). Caso exista construção de elementos de Média Tensão, o prazo de execução é **120 dias úteis**.

Nas novas ligações e aumentos de potência em **Média Tensão**, o prazo para a execução da obra, sempre que a mesma é da responsabilidade da E-REDES, é de **120 dias úteis**.

Após ser pago o orçamento enviado e a obra estar concluída, o pedido é encerrado e é enviada uma comunicação com o(s) código(s) do(s) ponto(s) de entrega(s) da(s) instalação(ões). A partir deste momento e após certificação da(s) instalação(ões) por uma entidade inspetora, reconhecida pela Direção Geral de Energia e Geologia, o Cliente poderá realizar um contrato de fornecimento de energia elétrica com um Comercializador.

ETAPAS DO PROCESSO



1 - SOLICITAÇÃO

O Cliente deverá reunir a documentação necessária para proceder à abertura do pedido de ligação à rede.

Com essa mesma documentação, poderá submeter o pedido de ligação à rede através do Balcão Digital no nosso site ou, em alternativa, dirigir-se a um dos nossos Pontos de Atendimento.

Sempre que o pedido de ligação à rede tiver uma potência requisitada superior a 41,40 kVA, deverá ser sempre mencionado o pedido de condições de ligação à rede aprovado.

2 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Nesta fase é realizada uma análise à documentação entregue pelo Cliente, de forma a aferir se todos os dados relevantes para a abertura do pedido são válidos. Caso exista alguma informação em falta ou incorreta, o Cliente será contactado para a correção no sentido de proceder ao envio da documentação adicional.

3 & 4 – ABERTURA E ENVIO DE ENCARGOS INICIAIS

Com a análise efetuada à documentação, a E-REDES procede à abertura do pedido sendo enviada a comunicação com a indicação dos encargos iniciais (serviços de ligação de acordo com o estabelecido no Regulamento de Relações Comerciais). Nesta comunicação é disponibilizada uma referência multibanco para efetuar o respetivo pagamento.

5 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DOS ENCARGOS INICIAIS

Para que o processo possa evoluir é necessário que o Cliente efetue o pagamento dos encargos iniciais através da referência multibanco disponibilizada.

Caso o pagamento não seja efetuado num prazo de 30 dias úteis, o pedido será anulado.

6 – ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Após o pagamento dos encargos iniciais, **a E-REDES tem 15 dias úteis para a elaboração e envio da comunicação de orçamento ao Cliente.**

Nesta comunicação é incluída a informação técnica, a(s) opção(ões) de construção e respetivo prazo para execução da obra, caso exista. É ainda disponibilizada a referência multibanco para pagamento do orçamento, de acordo com a opção de construção e a modalidade de pagamento pretendidas.

Durante esta fase e caso se verifiquem **condições da responsabilidade do Cliente ou de terceiros**, que não permitam a elaboração do mesmo, o pedido será colocado num estado de pendência e enviada comunicação com o motivo da mesma. **Os períodos de pendência da responsabilidade do Cliente são excluídos do prazo previsto para elaboração deste orçamento.**

Após resolução da pendência, o Cliente deverá apresentar à E-REDES as respetivas evidências. Para tal, poderá submeter documentos, fotografias ou outra informação através da área “Contacte-nos / Ligações à Rede e Aumentos de Potência / Quero adicionar informação ao meu pedido” no nosso site.

Caso a E-REDES não cumpra o prazo dos 15 dias úteis para envio do orçamento ao Cliente, **será creditada uma compensação de acordo com o previsto no Regulamento de Relações Comerciais.**

7 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO ORÇAMENTO

Após a receção do orçamento, o Cliente deverá optar por uma das opções de construção disponibilizadas e pela modalidade de pagamento disponível.

No orçamento enviado pela E-REDES poderão **existir até três opções de construção**: construção da responsabilidade do Cliente, construção da responsabilidade da E-REDES ou construção partilhada, na qual tipicamente o Cliente constrói os elementos de uso exclusivo e a E-REDES constrói os elementos de uso partilhado.

Caso o orçamento não seja pago num prazo de 30 dias úteis, o pedido será anulado.

8 – EXECUÇÃO

Após pagamento do orçamento, caso a **opção pretendida envolva a construção de elementos de rede por parte da E-REDES**, estão definidos os seguintes prazos regulados:

- Nas novas ligações e aumentos de potência em **Baixa Tensão**, o prazo para a execução da obra, sempre que a mesma é da responsabilidade da E-REDES, é de **30 dias úteis**, desde que não exista construção de elementos de Média Tensão (como, por exemplo, postos de transformação de distribuição). Caso exista construção de elementos de Média Tensão, o prazo de execução é de **120 dias úteis**.
- Nas novas ligações e aumentos de potência em **Média Tensão**, o prazo para a execução da obra, sempre que a mesma é da responsabilidade da E-REDES, é de **120 dias úteis**.

Sempre que a responsabilidade de execução da obra é apenas da E-REDES, o Cliente não tem de enviar qualquer documentação adicional após esta etapa.

Sempre a responsabilidade de execução de parte ou da totalidade dos elementos de ligação seja do Cliente (opção de construção partilhada ou Cliente, respetivamente), o mesmo deverá enviar a documentação de Aviso de Início de obra, através da área “Contacte-nos / Ligações à Rede e Aumentos de potência / Quero adicionar informação” em e-redes.pt, que deverá conter:

- Cronograma dos trabalhos com indicação da data prevista para início da obra, prazo e data de final de obra;
- Indicação do requisitante;
- Indicação do pedido de ligação à rede;
- Indicação do Técnico Responsável pela intervenção;
- Termo de responsabilidade pela execução.

Após a entrega da referida documentação e respetiva validação pela E-REDES é enviada uma comunicação para o Cliente a indicar que pode iniciar a execução da obra.

Em fase de execução de obra, o pedido poderá passar por um período de pendência que poderá ser da responsabilidade do próprio Cliente (Exemplo: ponto de entrega não construído) ou da responsabilidade de terceiros (Exemplo: Autorização para intervenção no subsolo). Este período é excluído do prazo previsto para execução da obra.

Uma vez concluída a execução da obra, o Cliente deverá enviar o Auto de Entrega, através da área “Contacte-nos / Ligações à Rede e Aumentos de potência / Quero adicionar informação” em e-redes.pt, que deverá conter:

- Mapa de medições/quantidades;
- Fotografias dos pontos de ligação (rede e portinhola) e ramal construídos;
- Auto de Entrega e de Receção Provisório (de acordo com o modelo anexado e que se encontra definido no Manual de Ligações).

9 - CONCLUSÃO

Quando o processo é concluído e caso não exista dívida, o Cliente recebe uma comunicação na qual consta(m) o(s) Código(s) de Ponto de Entrega atribuídos à(s) sua(s) instalação(ões). Se for identificada a existência de dívida no pedido, o Cliente recebe uma comunicação com o valor e referência multibanco para efetuar o pagamento. Sempre que a(s) instalação(ões) sejam de carácter definitivo, o Cliente deverá garantir que a(s) mesma(s) é(são) certificada(s) por uma entidade inspetora de instalações elétricas reconhecida pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG).

A certificação das instalações é obrigatória para poder efetuar o contrato de fornecimento de eletricidade. Após esta certificação estar concluída e devidamente registada pela entidade inspetora no portal da DGEG (SRIESP), o Cliente poderá contactar um Comercializador e solicitar o contrato de fornecimento de energia elétrica.

DOCUMENTAÇÃO	
Vivenda Unifamiliar Edifício Coletivo Condomínio Fechado Posto de Carregamento de Veículos Elétricos	<ul style="list-style-type: none"> - Ficha eletrotécnica (modelo aprovado pela DGEG) assinada por técnico responsável inscrito na DGEG e preenchida na totalidade. A ficha deve indicar a constituição total do prédio em causa e não apenas a constituição da(s) fração(ões); - Licença municipal de construção, declaração de entidade competente (Câmara Municipal, Junta de Freguesia) ou caderneta predial que ateste a legalidade da construção.
Aumento de Potência (instalações individuais)	<ul style="list-style-type: none"> - Ficha eletrotécnica (modelo aprovado pela DGEG) com a constituição da instalação elétrica existente, e com indicação de NIP e CPE para a nova potência pretendida.
Alteração Prédio Existente (alteração de potência, criação de nova(s) fração(ões) e/ou eliminação de frações existentes em prédios coletivos)	<ul style="list-style-type: none"> - Ficha eletrotécnica (modelo aprovado pela DGEG) assinada por técnico responsável inscrito na DGEG e preenchida na totalidade. A ficha deve indicar a constituição total do prédio em causa e não apenas a constituição da(s) fração(ões); - Memória descritiva ou indicação da(s) fração(ões) do prédio na(s) qual(ais) se pretende intervir; - Declaração de autorização de terceiros - apenas quando o requisitante do pedido for diferente do titular do CPE da instalação existente, na qual será efetuado o aumento de potência (aplicável geralmente em postos de carregamento de veículos elétricos (PCVE), quando instalados em espaços de acesso público de domínio privado como por exemplo restaurantes, hotéis, centros comerciais); - Documento de destaque parcelar - apenas quando o requisitante do pedido pretende ter um CPE exclusivo associado ao NIP existente (aplicável geralmente em postos de carregamento de veículos elétricos (PCVE));
Obras – Ramal definitivo (o ramal é executado para alimentar a obra e posteriormente alimenta a instalação definitiva)	<ul style="list-style-type: none"> - Ficha eletrotécnica (modelo aprovado pela DGEG) assinada por técnico responsável inscrito na DGEG e preenchida na totalidade; - Termo de responsabilidade pela execução de instalações elétricas de serviço particular; - Termo de responsabilidade pela exploração de instalações elétricas de serviço particular, caso a potência solicitada para a obra seja superior a 41,40 kVA; - Licença municipal de construção, declaração de entidade competente (Câmara Municipal, Junta de Freguesia) ou caderneta predial que ateste a legalidade da construção.

<p>Obras – Ramal provisório (o ramal é executado para alimentação da obra e posteriormente é removido)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ficha eletrotécnica (modelo aprovado pela DGEG) assinada por técnico responsável inscrito na DGEG e preenchida na totalidade; - Termo de responsabilidade pela execução de instalações elétricas de serviço particular para efeitos de realização de obra; - Termo de responsabilidade pela exploração, caso a potência solicitada para a obra seja superior a 41,40 kVA - Licença municipal de construção, declaração de entidade competente (Câmara Municipal, Junta de Freguesia) ou caderneta predial que ateste a legalidade da construção.
<p>Eventual</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ficha eletrotécnica (modelo aprovado pela DGEG) assinada por técnico responsável inscrito na DGEG e preenchida na totalidade; - Termo de responsabilidade pela execução de instalações elétricas de serviço particular (com validade não inferior a 1 mês); - Termo de responsabilidade pela exploração de instalações elétricas de serviço particular, caso a potência solicitada para a obra seja superior a 41,40 kVA (com validade não inferior a 1 mês); - Autorização da entidade administrativa competente (designadamente câmara municipal, junta de freguesia, polícia, delegação marítima, ou outra).
<p>Urbanização/Loteamento e Empreendimento</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Licença municipal de construção, declaração de entidade competente (Câmara Municipal, Junta de Freguesia) ou caderneta predial que ateste a legalidade da construção; - Ficha síntese de loteamento; - Ficha de identificação do projeto.